



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 02/2021.

AUTORIA: Mesa Diretora



Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Cariré o Projeto de Lei em epígrafe que **“Institui o Sistema de Pagamento de Diárias para Cobertura das despesas de viagens dos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências”**.

O pagamento das diárias, quantidade máxima de diárias por vereadores, valores das diárias de vereadores e servidores do Legislativo Municipal, dentre outros assuntos correlatos, são preexistentes à apresentação deste Projeto de Lei. A propositura objetiva tão somente adequar a via de autorização, até então realizada através de resolução.

Destaco que, em estrita observância à Lei Complementar Federal nº 173/2020 e o momento de crise financeira que passa o Município, não houve reajuste no valor das diárias que causem aumentos de despesa ao erário.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

Plenário da Câmara Municipal de Cariré/CE, em 1º de fevereiro de 2021.

Virgínia Souza Aguiar
VIRGINA SOUZA AGUIAR
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

Antonio Flávio Moreira Alves
ANTONIO FLÁVIO MOREIRA ALVES
VICE-PRESIDENTE

Sandra Alcântara Aguiar
SANDRA ALCÂNTARA AGUIAR
1º SECRETÁRIO

Maria Lucy Ximenes de Almeida
MÁRIA LUCY XIMENES DE ALMEIDA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

Antonio Flávio Moreira Alves
ANTONIO FLÁVIO MOREIRA ALVES
VICE-PRESIDENTE

Sandra Alcântara Aguiar
SANDRA ALCÂNTARA AGUIAR
1º SECRETÁRIO

Maria Lucy Ximenes de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

PROJETO DE LEI Nº 02/2021



Institui o Sistema de Pagamento de Diárias para Cobertura das despesas de viagens dos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Sistema de Pagamento de Diárias para cobertura dos gastos de viagens, incluindo alimentação, hospedagem e outras despesas dos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que vierem a se ausentar do Município a serviço ou em missão de representação.

Art. 2º. As Notas de Empenho do estipêndio correspondente às diárias de que se trata a presente Lei somente serão liquidadas mediante a juntada de:

- I. Requerimento protocolado com antecedência máxima de 24 horas da data da viagem.
- II. Autorização expressa da presidência;
- III. Relatório em formulário interno da Secretaria, constando: o destino da viagem; as datas de ida e retorno; os órgãos e autoridades contratadas ou informações sobre o evento que motivou a viagem e cópia do certificado de participação.

Parágrafo Único. O Vereador ou servidor que receber as diárias fica obrigado a prestar contas aos membros da Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Cariré/ Ce.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas de viagens dos Vereadores, bem como das que se verificarem com vistas ao aperfeiçoamento e especialização dos

I. Requerimento protocolado com antecedência máxima de 24 horas da data da viagem.

II. Autorização expressa da presidência;

III. Relatório em formulário interno da Secretaria, constando: o destino



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

servidores do Poder Legislativo serão consignados na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica, podendo ser suplementados, se necessário.

Parágrafo Único. Fica estabelecido em cada exercício financeiro, uma cota-limite mensal, única, intransferível, de até 6 (seis) diárias, a cada Vereador ou servidor da Câmara e de até 10 (dez) diárias para o Presidente da Câmara, para cobertura das despesas de viagem que vierem a ser autorizadas.

Art. 4º. Os valores das diárias serão variáveis a partir de seu destino.

§ 1º. No Anexo I desta Lei estão os valores das diárias para viagens cujo destino seja no território do Estado do Ceará.

§ 2º. No Anexo II desta Lei estão os valores das ajudas de custo para viagens cujo destino seja no território de outro estado da Federação.

§ 3º. O valor da diária para deslocamento do Vereador da Zona Rural para a Sessão Ordinária ou Extraordinária será equivalente a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º. Quando se tratar de viagem em caráter de urgência que não houve possibilidade da apresentação de requerimento de diária no prazo fixado no art. 2º, II, desta Lei, e desde que autorizada expressamente pela Mesa Diretora, os gastos com deslocamento ficarão sujeitos à prestação de contas para que haja ressarcimento pelo Poder Legislativo, sendo a diária reduzida à metade.

Art. 6º. As despesas concernentes às diárias serão processadas individualmente, mediante o empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente público favorecido.

Art. 7º. Em caso de cancelamento da viagem, total ou parcial, abreviando-se o período solicitado, fica o responsável obrigado a restituir em todo ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista viagem, o valor correspondente ao afastamento cancelado.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

Art. 9º. Revogam-se as disposições contrárias.

Cariré/CE, 1º de fevereiro de 2021.


ANTONIO RUFINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

Art. 9º. Revogam-se as disposições contrárias.

Cariré/CE, 1º de fevereiro de 2021.


ANTONIO RUFINO MARTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 02/2021 VALORES DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS DENTRO DO TERRITÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Presidente da Câmara	R\$ 500,00
Vereadores (deslocamento de até 100km da Sede do Município)	R\$ 200,00
Vereadores (deslocamento acima de 100km da Sede do Município)	R\$ 400,00
Servidores com Nível Superior de Escolaridade	R\$ 150,00
Demais Servidores	R\$ 100,00

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 02/2021 VALORES DAS AJUDAS DE CUSTO PARA VIAGENS DENTRO DO TERRITÓRIO DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

Presidente da Câmara	R\$ 1.000,00
Vereadores	R\$ 800,00
Servidores com Nível Superior de Escolaridade	R\$ 600,00
Demais Servidores	R\$ 500,00



Presidente da Câmara	R\$ 1.000,00
Vereadores	R\$ 800,00
Servidores com Nível Superior de Escolaridade	R\$ 600,00
Demais Servidores	R\$ 500,00